



EDITAL Nº 4.238/2026 - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EMENDA PARLAMENTAR DO MUNICÍPIO
SECRETARIA DE INOVAÇÃO, CULTURA E TURISMO

REFERÊNCIA – Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao 3º setor

BASE LEGAL – Artigo 29, 31 e 32 da Lei nº.13.019 de 31/07/2014 – alterada pela Lei nº.13.204/2015, Decreto Municipal nº.3.807/2017, Emenda à Lei Orgânica Municipal nº. 016/2020, Lei nº.4.823 de 04/09/2025 (Plano Plurianual Quadriênio 2026 a 2029); Lei de Diretrizes Orçamentária Lei nº.4.851 de 10/12/2025, Lei Orçamentária Anual nº.4.860 de 21/01/2026 e Decreto Executivo Municipal nº 5.954 de 19/02/2026.

OSC: ASSOCIAÇÃO PRO ARTE CULTURA COMUNITÁRIA CAÇAPAVA – RÁDIO COMUNITÁRIA PORTAL FM **CNPJ: 05.924.552/0001-00**

ENDEREÇO: Rua XV de Novembro, 519, Centro - Caçapava do Sul/RS - CEP: 96570-000

OBJETO: Apoio à execução do projeto “Cultura em Voz: A Frequência de Caçapava”, visando à participação comunitária, à promoção da cultura local e à conexão entre comunidade e informação, mediante produção e veiculação de programas de caráter informativo, cultural, educacional e de interesse público pela Rádio Comunitária Portal FM, com recursos provenientes da Emenda de Bancada (PDT) nº 105/2026 à Lei Orçamentária Anual do Município de Caçapava do Sul para o exercício de 2026.

FONTE DE RECURSOS:

Órgão: 07 – Secretaria de Inovação, Cultura e Turismo

Unidade Orçamentária: 07.01 – Fundo Municipal de Cultura

Funcional: 13.392.0112 - Cultura

Projeto Atividade: 0.009 - Apoio a Eventos institucionais, projetos e ações artístico-hitórico-cultural e turístico e apoio às entidades culturais



Natureza de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais Reduzido: 552

Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento da Fonte: 0200 - Emenda Parlamentar de Bancada:

Bancada	Emenda Nº.	Objeto Despesa	Reduzido	Requisição	Repasse
Partido Democrático Trabalhista - PDT	105/2026	145	552	580/2026	R\$ 20.000,00

TOTAL DO VALOR DO REPASSE: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme programação orçamentária da Secretaria responsável pela transferência e de acordo com o plano de trabalho aprovado e o respectivo cronograma de desembolso.

TIPO DE PARCERIA: TERMO DE FOMENTO

PERÍODO DE EXECUÇÃO: Da data de assinatura da celebração da parceria até 31/12/2026.

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria de Inovação, Cultura e Turismo, apresenta a presente justificativa para a celebração de parceria, mediante Termo de Fomento, com a ASSOCIAÇÃO PRO ARTE CULTURA COMUNITÁRIA CAÇAPAVA – RÁDIO COMUNITÁRIA PORTAL FM, inscrita no CNPJ sob nº 05.924.552/0001-00, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e da regulamentação municipal aplicável.

Considerando a Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 016/2020, que acrescenta o art. 56-A à Lei Orgânica do Município de Caçapava do Sul e institui o Orçamento Impositivo, dispondo sobre a execução orçamentária e financeira da programação incluída por Emendas Individuais e de Bancadas do Poder Legislativo Municipal na Lei Orçamentária Anual, em consonância com as Emendas Constitucionais nº 86, de 17 de março de 2015, e nº 100, de 26 de junho de 2019;

Considerando a Lei Municipal nº 4.823, de 04 de setembro de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2026-2029;



Considerando a Lei Municipal nº.4.851 de 10 de dezembro de 2025 (LDO), que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026;

Considerando a Lei Municipal nº 4.860, de 21 de janeiro de 2026, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Caçapava do Sul para o exercício financeiro de 2026 – Lei Orçamentária Anual – LOA;

Considerando a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com as alterações promovidas pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

Considerando o Decreto Municipal nº 3.807 de 04 de abril de 2017 que regulamenta a Lei nº.13.019/2014 no âmbito do Município de Caçapava do Sul;

Considerando o Decreto Municipal nº 4.031 de 27 de junho de 2018 que institui o novo Plano de Trabalho do Anexo I do Decreto nº.3.807/2017;

Considerando o Decreto Municipal nº 5.954 de 19 de fevereiro de 2026 que dispõe sobre os procedimentos e prazos para operacionalização das emendas impositivas individuais e de bancada no exercício de 2026, de repasse às entidades sem fins lucrativos;

Considerando a instauração do Processo Administrativo nº 639/2026, por meio da Plataforma Digital 1Doc, devidamente instruído com a manifestação de interesse da entidade na execução do objeto, a documentação referente à origem dos recursos, a disponibilidade orçamentária e os demais elementos necessários à formalização da parceria;

Considerando que a **Emenda Impositiva de Bancada nº 105/2026**, de autoria da bancada do **Partido Democrático Trabalhista – PDT**, destina o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) à Associação Pro Arte Cultura Comunitária Caçapava – Rádio Comunitária Portal FM, conforme programação orçamentária municipal;

Considerando que a proposta apresentada pela Bancada PDT tem por objetivo apoiar a Rádio Comunitária Portal FM na produção e veiculação de programas de caráter informativo, cultural,



PREFEITURA DE
**CAÇAPAVA
DO SUL**

CAÇAPAVA GEOPARQUE
MUNICÍPIO DA UNESCO

educacional e de interesse público, contribuindo para a valorização da cultura local, a difusão de informações de interesse da comunidade e o fortalecimento da participação comunitária;

Considerando que a destinação dos recursos apresenta interesse público e relevância cultural, uma vez que a atividade contribui para a valorização e difusão de informações e cultura à comunidade local;

Considerando que a Rádio Comunitária Portal FM, em atividade desde 2003, desempenha papel relevante na comunidade de Caçapava do Sul, constituindo-se como meio de comunicação voltado à integração comunitária, à divulgação de informações de interesse local e à valorização da identidade cultural do Município, mediante a divulgação de eventos artísticos, ações comunitárias, iniciativas sociais e demais atividades de interesse da população dos bairros e da zona rural;

Considerando que a presença contínua da rádio no cotidiano do Município contribui para a valorização do patrimônio cultural imaterial local e para o fortalecimento da cultura popular, mediante a abertura de espaços para artistas, debates de interesse coletivo e divulgação de projetos relacionados à cultura, ao turismo e à história de Caçapava do Sul, incluindo aspectos relacionados ao Geoparque e ao título de Segunda Capital Farroupilha;

Considerando que a Associação Pro Arte Cultura Comunitária Caçapava – Rádio Comunitária Portal FM é pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação sem fins lucrativos, com sede no Município de Caçapava do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 05.924.552/0001-00, e que suas finalidades institucionais são compatíveis com o objeto da parceria, possuindo Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE): Atividades de rádio e secundária atividades de associações de defesa de direitos sociais; de organizações associativas ligadas à cultura e a arte.

Considerando que os repasses às Organizações da Sociedade Civil devem atender aos requisitos legais como a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, conforme previsto na Lei Federal nº.13.019/2014;



PREFEITURA DE
**CAÇAPAVA
DO SUL**

CAÇAPAVA GEOPARQUE
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL
unesco

Considerando que a parceria deverá observar os requisitos estabelecidos pela Lei Federal nº 13.019/2014, especialmente quanto à compatibilidade das finalidades institucionais da Organização da Sociedade Civil com o objeto da parceria, à comprovação da capacidade técnica e operacional, à aprovação do plano de trabalho, à regularidade documental e à inexistência das hipóteses de impedimento previstas na legislação;

Considerando que o art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 estabelece que os termos de fomento ou de colaboração que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público;

Considerando que os recursos objeto da presente parceria são provenientes da Emenda Parlamentar de Bancada nº 105/2026 (PDT), integrante da programação orçamentária municipal do exercício de 2026, com indicação da Associação Pro Arte Cultura Comunitária Caçapava – Rádio Comunitária Portal FM como entidade beneficiária;

JUSTIFICA-SE a celebração de Termo de Fomento com a Associação Pro Arte Cultura Comunitária Caçapava – Rádio Comunitária Portal FM, inscrita no CNPJ sob nº 05.924.552/0001-00, no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), sem a realização de chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, observados os demais requisitos legais e regulamentares aplicáveis à formalização, execução, monitoramento e prestação de contas da parceria.

A ausência de chamamento público decorre da destinação dos recursos por meio de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual, com indicação da Organização da Sociedade Civil beneficiária, não afasta a necessidade de observância dos demais requisitos legais para a celebração e execução da parceria.

Os recursos deverão ser aplicados exclusivamente na execução do objeto aprovado, em conformidade com o plano de trabalho, observada a legislação, a classificação orçamentária e o vínculo entre os recursos públicos transferidos, as atividades, as metas e os resultados previstos na parceria.



PREFEITURA DE
**CAÇAPAVA
DO SUL**

CAÇAPAVA GEOPARQUE
MUNICÍPIO DA UNESCO



A celebração da parceria fica condicionada à comprovação do atendimento, pela Organização da Sociedade Civil, dos requisitos legais e documentais aplicáveis, bem como à aprovação do plano de trabalho e à manifestação técnica e jurídica pertinente, quando exigidas pela legislação.

A Organização da Sociedade Civil deverá observar, durante a execução da parceria, as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, da regulamentação municipal aplicável, do Termo de Fomento, do plano de trabalho aprovado e das demais normas pertinentes, responsabilizando-se pela adequada aplicação dos recursos públicos e pela apresentação da respectiva prestação de contas.

Nos termos do § 2º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da publicação da presente justificativa, para apresentação de eventual impugnação, a qual deverá ser protocolada junto ao Protocolo Geral do Município ou por meio da Central de Serviços da Plataforma Digital 1Doc.

Publique-se, na forma do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto nº 3.807/2017.

Caçapava do Sul – RS, 21 de agosto de 2026.

Marcelo Cordero Spode

Prefeito de Caçapava do Sul – RS



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B263-956F-0B95-69E0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCELO CORDERO SPODE (CPF 401.XXX.XXX-20) em 21/08/2026 10:49:28 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/B263-956F-0B95-69E0>